



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Telefone: (85) 98239-4185 (whatsapp. Inativo para ligações)
E-mail: camcrim4@tjce.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 27 DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

PRESIDÊNCIA: A Exma Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

COORDENADORA: Bela. Thais de Aparecida da Silva Nobre.

PRESENTES: A Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES, Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, bem como o Exmo. Sr. Dr. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO COELHO FILHO – Defensor Público do Estado do Ceará. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 26 do dia 04 de agosto de 2026.

- JULGAMENTOS -

SISTEMA PJE

01.PROCESSOS EXTRAPAUTA - PJE

01-HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3018983-46.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Antônio Reginaldo Freitas Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

02-HABEAS CORPUS CRIMINAL N°3018181-48.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Paciente: Cleandro Moura de Holanda

Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

03-HABEAS CORPUS CRIMINAL N°0625259-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: José Vitor Rodrigues da Costa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

04-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014705-02.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Alysson Moura Arruda

Paciente: José Afrânio Noberto de Abreu

Advogado: Alysson Moura Arruda

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

05-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015626-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Paciente: Regilane Costa dos Santos

Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

06-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017011-41.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Tiago Hudson de Queiroz da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

07-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019894-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Linsson Alencar Batista

Paciente: Wanny Khristian Braz Pinto

Advogado: Linsson Alencar Batista

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

08-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019972-52.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Jeronnico Cândido do Nascimento

Paciente: Antônio Gomes Teixeira Neto

Advogado: Jeronnico Cândido do Nascimento

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

09-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019225-05.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Paciente: Juan Rikelmy Lobo de Sousa

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

10–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019723-04.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MAURITI

Impetrante: Adv. Ravan Lemos Antônio

Paciente: Fernando Sabino de Almeida

Advogado: Ravan Lemos Antônio

Impetrado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Mauriti

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

11–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019206-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Paciente: Antônio Júlio Bernardino de Moura

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

12–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017005-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Samuel Vitor de Oliveira

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

13–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018289-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMOCIM

Impetrante: Adv. Rildo Eduardo Veras Gouveia

Paciente: Lucas Sotero de Sousa

Advogado: Rildo Eduardo Veras Gouveia

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Camocim

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

14–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016486-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Rafaela Larissa de Freitas Andrade

Paciente: Jeane Campos Santana

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

15-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018738-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Naide Raquel Koppe

Paciente: Jefferson Ferreira de Araújo

Advogada: Naide Raquel Koppe

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

16-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019910-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Isabelle Thais Costa Silva

Paciente: Lucas Richard Araújo Gomes

Advogada: Isabelle Thais Costa Silva

Impetrado: Juiz de Direito Plantonista da Vara do 5º Núcleo Custódia/Garantias de Sobral

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Dra. Isabelle Thais Costa Silva, OAB/CE nº 39398, bem como o representante do Ministério Público.

17-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017842-89.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Ana Vitoria Raulino dos Santos de Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos e Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

18-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019363-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar

Paciente: Deusimar Ferreira Alves

Advogado: Raimundo Muriell Araújo Sousa Aguiar

Impetrado: Juiz De Direito 5º Núcleo Regional De Custódia e das Garantias de Sobral

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

19-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018628-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CEDRO

Impetrante: Adv. Márcia Rúbia Batista Teixeira

Paciente: Diego Fernandes de Andrade

Advogada: Márcia Rúbia Batista Teixeira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cedro

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Dra. Márcia Rúbia Batista Teixeira, OAB/CE nº 27382-A, bem como o representante do Ministério Público.

20-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015153-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPIOCA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Francisco Robson Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapipoca

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

21–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019325-57.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE

Impetrante: Adv. Aline Cynara Maia Queiroz

Paciente: Alan Baltazar

Advogada: Aline Cynara Maia Queiroz

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Solonópole

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

22–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019695-36.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PINDORETAMA

Impetrante: Adv. Alane Cristina Nogueira Freitas

Impetrante: Adv. Lailson de Souza Soares

Paciente: Leandro Monteiro da Silva

Advogada: Alane Cristina Nogueira Freitas

Advogado: Lailson de Souza Soares

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pindoretama

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o writ, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

23–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019453-77.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Paulo Henrique Pereira Alves

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organização Criminosa da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

24–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018799-90.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Wesley de Sousa Alves

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: 17ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-Vara Única Privativa de Audiências de Custódia

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

25–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018882-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Reidson Ferreira de Oliveira

Paciente: Cicero Eduardo Alves da Silva

Advogado: Reidson Ferreira de Oliveira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

26-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018282-85.2026.8.06.0000 COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Impetrante: Adv. Bianca Medeiros Ramalho Bringe

Impetrante: Adv. Johana Alencar Acosta Romero

Paciente: Cicera Ferreira da Silva Filha

Advogada: Bianca Medeiros Ramalho Bringe

Advogada: Johana Alencar Acosta Romero

Impetrado: Juiz de Direito do 1º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Juazeiro do Norte

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

27-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020504-26.2026.8.06.0000 COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Alessandro de Azevedo Nogueira

Impetrante: Adv. Pedro Cesar da Rocha Neto

Paciente: Vagner Barroso Rodrigues

Paciente: Daniel da Silva Soares

Advogado: Alessandro de Azevedo Nogueira

Advogado: Pedro Cesar da Rocha Neto

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias de Maracanaú

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

28-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3021175-49.2026.8.06.0000 COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira

Paciente: Antônio Wesley do Nascimento Mesquita

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira

Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo de Custódia e das Garantias de Sobral

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

29-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014998-69.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Vânia Gomes Castelo Branco

Paciente: Mikael Negreiro Pinto

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

30-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015475-92.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas

Paciente: Vando Henrique Moraes de Sales

Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos de Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

31-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017207-11.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI

Impetrante: Adv. Cíntia Eveline da Silva Pereira

Paciente: Antônio Vanildo Da Silva

Advogada: Cíntia Eveline da Silva Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal de Aracati

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

32-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017269-51.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CARIRÉ

Impetrante: Adv. Francisco Artur de Oliveira Porto

Paciente: Israel Paiva Braga

Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cariré

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

33-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017627-16.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Camila Kelvia Araújo Gomes

Paciente: Romário Gomes Costa

Advogada: Camila Kelvia Araújo Gomes

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

34-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017629-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAPISTRANO

Impetrante: Adv. Francisco Miguel da Silva Freitas

Paciente: Eduardo de Oliveira Mello Filho

Advogado: Francisco Miguel da Silva Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Capistrano

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

35-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018309-68.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE GRANJA

Impetrante: Adv. Francisco Alencar Martins Filho

Paciente: Thiago Pereira Gomes

Advogado: Francisco Alencar Martins Filho

Impetrado: Juiz de Direito Da 1ª Vara da Comarca de Granja

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

36-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018592-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA

Impetrante: Adv. Anna Virgínia Pereira Lemos De Freitas

Paciente: Alisson Pinheiro Cavalcante

Advogada: Anna Virgínia Pereira Lemos De Freitas

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacatuba

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

37-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018615-37.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Paciente: Wesley Rocha Loiola

Advogado: Francisco Roberto Castelo Branco Pereira Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

38-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020143-09.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Taian Lima Silva

Paciente: Antônio Cairo da Silva Gomes

Advogado: Taian Lima Silva

Impetrado: Juiz de Direito do Núcleo de Custódia e das Garantias da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

39-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020161-30.2026.8.06.0000 DA COMARCA BEBERIBE

Impetrante: Adv. Emanuel de Padua Almeida de Paiva

Paciente: Willison Chagas dos Santos

Advogado: Emanuel de Padua Almeida de Paiva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Beberibe

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

40-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3020641-08.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Maria Clara Divino da Silva

Paciente: Francisco Lucas do Nascimento Barbosa

Advogada: Maria Clara Divino da Silva

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Sobral

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

41-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016132-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DO CRATO

Impetrante: Adv. Jorge Luís Pereira

Paciente: Lucas Lino dos Santos

Advogado: Jorge Luís Pereira

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

42-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0625255-58.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE REDENÇÃO

Impetrante: Adv. Hirlana Carvalho Freitas Almeida

Paciente: Jesus Eduardo Lopes Lima

Advogada: Hirlana Carvalho Freitas Almeida

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Redenção

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto da Des. Relatora.”

43–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3019223-35.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Jamilly Campos Teles de Lima

Impetrante: Adv. Viviane Pinheiro de Paiva Sousa

Paciente: Francisco Kaio Wallace Sousa Rdorigues

Advogada: Jamilly Campos Teles de Lima

Advogada: Viviane Pinheiro de Paiva Sousa

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relatora: Exma. Sra. Des. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto da Des. Relatora.”

44–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014307-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Samuel Oliveira dos Santos

Paciente: Franklin Yoham de Lima Gomes

Advogado: Samuel Oliveira dos Santos

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara das Execuções Penais da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto do Des. Relator.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado Dr. Samuel Oliveira dos Santos, OAB/CE nº 54075, bem como o representante do Ministério Público.

45–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016496-06.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Ricassio Lima Costa

Impetrante: Adv. Andreza Domingues Sena

Paciente: Wanderley Costa de Souza

Advogado: Ricassio Lima Costa

Advogada: Andreza Domingues Sena

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

46–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3018455-12.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Diego Silva de Andrade

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto do Des. Relator.”

47–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016191-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Francisco Franklin Ferreira Mendes

Paciente: F. A. C.

Advogado: Francisco Franklin Ferreira Mendes

Impetrado: J. de D. da V. de D. de O. C. da C. de F.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

48-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016210-28.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Adv. Lucas Emanuel Rodrigues Albano

Paciente: Fernanda Bezerra de Lima

Advogado: Lucas Emanuel Rodrigues Albano

Impetrado: Juiz de Direito do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias - Sede em Maracanaú

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

49-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017303-26.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Impetrante: Adv. Catiane Almeida da Silva

Paciente: Marcos Henrique Freitas de Paulo

Advogada: Catiane Almeida da Silva

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada Dra. Catiane Almeida da Silva, OAB/CE nº 29.554-A, bem como o representante do Ministério Público.

50-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016680-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Antônio Teixeira de Oliveira

Paciente: M. A. O.

Advogado: Antônio Teixeira de Oliveira

Impetrado: J. de D. da 1ª V. C. da C. de Q.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

51-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016159-17.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE

Impetrante: Adv. Carlos Jardel Saboia Costa

Paciente: Caua Da Silva Santos

Advogado: Carlos Jardel Saboia Costa

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Beberibe

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

52-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015444-72.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL (Segredo de Justiça)

Impetrante: Adv. Antônio Moacir Félix Rodrigues

Paciente: C. A. T.

Advogado: Antônio Moacir Félix Rodrigues

Impetrado: J. de D. do J. da V. D. e F. C. a M. da C. de S.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu parcialmente a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

53-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015204-83.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE BATURITÉ

Impetrante: Adv. Alexandra Ester Mendes Rodrigues

Paciente: José Werison de Lima Ferreira

Advogada: Alexandra Ester Mendes Rodrigues

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Baturité

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

54-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014643-59.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE JAGUARIBE

Impetrante: Adv. José Aleixon Moreira de Freitas

Paciente: Igor Kawan Nunes Silva

Advogado: José Aleixon Moreira de Freitas

Impetrado: 1ª Vara da Comarca de Jaguaribe

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

55-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014320-54.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. David José Nunes Batista

Paciente: Ryan Mateus Barreto

Advogado: David José Nunes Batista

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

56-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016867-67.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE ITAPAJÉ

Impetrante: Adv. Djalma Rodrigues Ferreira Filho

Impetrante: Adv. José Crisostomo Barroso Ibiapina

Paciente: Francisco Manezir Borges Gomes

Advogado: Djalma Rodrigues Ferreira Filho

Advogado: José Crisostomo Barroso Ibiapina

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Itapajé

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do writ, nos termos do voto do Des. Relator.”

57-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3014865-27.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Adv. Raymundo Nonato da Silva Filho

Paciente: Francisco Bruno Batista do Vale

Advogado: Raymundo Nonato da Silva Filho

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Habeas Corpus, nos termos do voto do Des. Relator.”

58-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016458-91.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Thiago Barros dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Campos Sales

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e concedeu a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

59-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3017702-55.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Antônio Dislanio Paulino de Almeida

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

60-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016731-70.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Cilene Rodrigues Maciel

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

61-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3015908-96.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Paciente: Alessandro da Silva Barros

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Impetrado: 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do writ e denegou a ordem, nos termos do voto do Des. Relator.”

62-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº3016115-95.2026.8.06.0000 DA COMARCA DO CRATO

Impetrante: Adv. Francisco Nardeli Macedo Campos

Paciente: João Leandro Pereira da Silva

Paciente: Cicero Rayan Bastos de Moraes

Advogado: Francisco Nardeli Macedo Campos

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca do Crato

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o Habeas Corpus, nos termos do voto do Des. Relator.”

63-CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0200324-58.2026.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. da 4ª V. C. da C. de C.

Suscitado: J. da V. D. e F. C. a M. da C. de C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, em conheceu do conflito negativo, para declarar a competência do 4º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias da Comarca de Caucaia/CE para processar a Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas nº 0200324-58.2026.8.06.0064, competindo ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia/CE realizar materialmente o depoimento especial das adolescentes, nos termos do voto da Relatora.”

64–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0206296-04.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Suscitante: Juízo da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza

Suscitado: Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente e o julgou procedente, declarando competente o Juízo da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a Ação Penal nº 0206296-04.2026.8.06.0001, nos termos do voto do Relator, que integra este acórdão..”

02. PROCESSOS DE PAUTA – PJE

65-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3014631-45.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Fábio Brito de Freitas

Advogado: Renato Lino de Sousa Neto

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o recurso, e, nessa extensão, deu-lhe provimento, tudo em conformidade com o voto da Relatora.”

66–RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0231936-43.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Antônio Flávio Bezerra da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

67–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0004855-75.2013.8.06.0114 DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Apelante: Klaudio Mikael Felipe Holanda

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

68–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0208611-36.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM

Apelante: Gean da Silva Almeida

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

69–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201840-04.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Luiz Gabriel Alves

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

70–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0011671-25.2024.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL

Apelante: Victor do Nascimento Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, no entanto, declarar de ofício, a extinção da punibilidade relativamente ao crime de ameaça, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora.”

71–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010070-39.2025.8.06.0299 DA COMARCA DE IPUEIRAS

Apelante: Fábio Graciano de Sousa

Advogado: Francisco Jocelio Lourenço de Oliveira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

72–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204924-22.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE ICÓ

Apelante: Israel Fernandes da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

73–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201900-56.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE ACOPIARA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: José Leandro da Silva Rodrigues

Advogado: Adriano Silva Lima

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

74–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203471-26.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE ARARIPE

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Daniel José Aureliano

Advogada: Maria Lais de Alencar Santos

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

75–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203319-07.2024.8.06.0293 DA COMARCA DE MUCAMBO

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Carlos Alberto da Silva Evangelista Filho

Advogada: Janine Alves Braga

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

76–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201293-43.2023.8.06.0302 DA COMARCA DE IGUATU

Apelante: ALESSA MARIA MELO DA SILVA

Apelante: JOSÉ LUCIANO ARAÚJO DA SILVA

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

77-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203657-57.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE MARANGUAPE (Segredo de Justiça)

Apelante: F. A. F. J.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

78-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0275711-79.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jorge José Oliveira da Silva

Advogado: Lucas David Reis Pereira

Advogada: Alessandra Christina de Farias Leite

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para julgá-lo desprovido e, de ofício, substituiu a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, nos termos do voto da Relatora”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Lucas David Reis Pereira, OAB/CE nº 52.115-A, bem como o representante do Ministério Público.

79-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0066574-88.2016.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL

Apelante: Clerton Maciel Vasconcelos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

80-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207917-38.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXADÁ (Segredo de Justiça)

Apelante: L. F. M. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para, na extensão cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora”

81-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0218640-51.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: W. dos S. S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu da apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

82–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0000004-13.2026.8.06.0154 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM (Segredo de Justiça)

Apelante: A. L. B. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu no recurso, para julgá-lo parcialmente provido, com redimensionamento da pena, nos termos do voto da Relatora.”

83-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3020842-97.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Marcelo Ferreira de Oliveira

Advogado: Paulo Landim de Macedo Neto

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”

84-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3016579-22.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará

Agravado: Alisson Bruno Rodrigues de Oliveira

Advogado: Artur Frota Monteiro Júnior

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”

85-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº3014774-34.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Agravante: Tércio Lima Rabelo

Advogado: Baltazar Pereira da Silva Júnior

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade conheceu parcialmente do recurso e, na extensão conhecida, deu-lhe parcial provimento, exclusivamente para afastar a condição atinente ao recolhimento domiciliar integral do agravante durante os finais de semana e feriados, preservadas as demais condições da suspensão condicional da pena e as medidas protetivas de urgência estabelecidas em favor da vítima, tudo nos termos do voto do Relator, parte integrante deste julgado.”

86–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010192-36.2026.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA

Apelante: Mario Lorenzo Amadei

Advogado: Lauro Linhares Leite

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Lauro Linhares Leite, OAB/CE nº 31413, bem como o representante do Ministério Público.

87–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0206013-12.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ

Apelante: Miguel Arcanjo Aureliano Silva

Advogado: José Lourinho Coelho Neto

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Criminal para negar-lhe provimento e, de ofício, redimensionar a pena para 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão, em regime inicial semiaberto, e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, mantido o valor unitário no mínimo legal, nos termos do voto do Relator.”

88–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200083-79.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Carlos Daniel Pacheco da Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator”

89–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204145-12.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Kássio Silva Neri

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto e dar-lhe provimento, reformando-se a Sentença Condenatória para absolver o acusado em razão da incidência do princípio do in dubio pro reo, tudo conforme exposto no voto do eminente Relator.”

90–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0230781-05.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: E. da S. C.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação e negou-lhe provimento e, de ofício, desclassificar a conduta praticada contra a vítima Marcos Antônio Sousa Cavalcante para o crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal, redimensionando a pena definitiva para 15 (quinze) anos de reclusão, em regime inicial fechado, e 32 (trinta e dois) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

91–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200932-22.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Francisco Vitor Sousa Silva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

92–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0101559-91.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: WILLIAM BRENO DA SILVA

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

93–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0194298-88.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Jordan Willame Bezerra

Apelante: Davi Viana de Paiva

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu de ambas as Apelações Criminais e, de ofício, declarar extinta a punibilidade dos apelantes DAVI VIANA DE PAIVA e JORDAN WILLAME BEZERRA, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, na modalidade retroativa, restando prejudicado o exame do mérito recursal, nos termos do voto do Relator.”

94–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200224-65.2026.8.06.0303 DA COMARCA DE JAGUARETAMA

Apelante: Marcos Aurélio do Nascimento Pereira

Advogado: Francisco Diego Fernandes Bezerra

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do Recurso de Apelação Criminal para, na parte conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

95–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0012808-26.2025.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Douglas Alves da Silva Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Criminal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

96–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202124-94.2023.8.06.0301 DA COMARCA DE MAURITI

Apelante: José Ailton da Silva Sousa

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

SISTEMA - SAJ

01. PROCESSOS EXTRAPAUTA – SAJ

01–HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº0624430-17.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL

Impetrante: Adv. Larissa Maria Pereira Ximenes

Paciente: Maxwell da Silva Cruz

Advogada: Larissa Maria Pereira Ximenes

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, julgou prejudicado o Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator.”

02–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0008228-13.2019.8.06.0112/50000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Embargante: Fabiano Freitas de Alcântara

Advogada: Thaylise Vieira

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

03–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0000301-94.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. da 2 V. C. da C. de C.

Suscitado: J. de D. do J. de V. D. e F. C. a M. da C. de C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Jurisdição para declarar a competência do Juízo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Caucaia para realizar o depoimento especial pretendido nos autos sob nº0200017-41.2025.8.06.0064, nos termos do voto da Desa. Relatora e do Voto-vista.”

04–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0203628-28.2024.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE SOBRAL

Embargante: Marta Dalila Silva Maciel

Advogada: Luciana Cristina Albuquerque de Oliveira

Advogado: Rafael Silva Ripardo

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

05–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0127007-66.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Walter Roberto Coe Neto

Advogado: Pedro de Paiva Farias

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu e rejeitou os aclaratórios, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

06–EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº0127007-66.2019.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Embargante: Frederico Rabelo Fagundes

Advogado: Felipe Almeida Leite

Advogado: Pedro Henrique Almeida Leite

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

07–CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº0000249-98.2026.8.06.0000 DA COMARCA DE AQUIRAZ (Segredo de Justiça)

Suscitante: J. de D. da V. Ú C. da C. de A.

Suscitado: J. de D. da 1 V. da C. de I.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito negativo de competência para declarar competente terceiro Juízo, estranho à relação processual instaurada entre os Juízos

suscitante e suscitado, reconhecendo a competência do 7º Núcleo Regional de Custódia e das Garantias, com sede na Comarca de Maracanaú/CE, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

02. PROCESSOS DE PAUTA – SAJ

01–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0043516-25.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelante/Apelado: Francisco Edson Barbosa Lobão

Advogado: Luis Alex dos Santos Cunha

Advogado: Isaac Gomes de Farias

Apelante/Apelado: Francisco José Monteiro

Apelante/Apelado: Francisco Erivan da Silva Cavalcante

Apelado: Sidney Uchoa Paes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: João Alberto Fontes Monteiro

Advogado: Francisco Cláudio Bezerra de Queiroz

Advogado: Rafael Silva Machado

Apelado: Francisco Aurilo de Freitas

Advogado: Ângelo Suliano Bento

Apelado: Raimundo Nonato de Oliveira Neto

Advogado: Denilson Ferreira do Carmo

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora.”

02–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0051076-24.2021.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Francisco José de Aquino

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

03–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0014657-28.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: William de Sousa Moraes

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

04–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202324-41.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE URUBURETAMA (Segredo de Justiça)

Apelante: J. da S. F. S.

Advogada: Sandra Prado Albuquerque

Apelante: J. B. F. de S.

Advogado: Vito Gomes de Araújo

Apelante: M. N. B. P.

Advogada: Sandra Prado Albuquerque

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de João Batista Ferreira de Sales para negar-lhe provimento, conheceu do recurso de Joana da Silva Feitosa para dar-lhe parcial provimento e conheceu do recurso de Manoel Natalis Barbosa Pinto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

05–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0001334-12.2005.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

Apelante: Antônio Vicente de Medeiros

Advogado: José João Araújo Neto

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

06–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0218206-62.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Alan de Souza Cruz

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

07–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202508-80.2025.8.06.0303 DA COMARCA DE BATURITÉ

Apelante: Francisco Felipe Abreu da Silva

Advogado: Artur Frota Monteiro Júnior

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

08–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204695-91.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Apelante: Kaua Costa Beserra

Advogado: Francisco Dyego de Lima Santos

Apelante: Francisco da Silva Alves

Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao apelo de Kauã Costa Beserra, absolvidos os réus, prejudicada, pois, a análise do mérito dos recursos, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

09–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202992-32.2024.8.06.0303 DA COMARCA DE CAPISTRANO (Segredo de Justiça)

Apelante: A. M. P.

Advogado: Alysson Aragão de Aguiar

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0236517-72.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Kaik Venâncio do Nascimento

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0258701-22.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Yuri Martins Barboza

Advogado: Antônio de Paula dos Santos Júnior

Apelante: Francisco Lucio Santos da Silva

Advogada: Juliane Karen Castro Nobre

Advogada: Quésia de Sousa Bomfim

Apelante: Yasmin Martins Barboza

Advogado: Miguel Machado Alexandrino

Advogado: Miguel Alexandrino da Silva Neto

Apelante: José Rafael Andrade Correia de Sousa

Advogado: Cláudio Pacheco Campêlo

Apelante: Lucas Eduardo Lima

Apelante: Francisco Euton da Silva Júnior

Apelante: Jhonatan Gabriel Cavalcante Paiva

Advogado: Deyvidy Dantas Angelim

Advogado: Bruno Vieira de Macêdo

Advogado: João Victor Freitas Oliveira

Apelante: Matheus Lima de Andrade

Advogada: Gabriela Costa de Queiroz

Apelante: Francisco Heráclito Carneiro Silva Sobrinho

Advogado: Francisco Hilton de Oliveira Júnior

Apelante: Francisco Gleidson Fialho do Nascimento

Advogada: Lise Pinheiro Coutinho

Apelante: Luis Ricardo Lima de Almeida

Apelante: Samuel Santana de Mesquita

Apelante: Francisco Kauã Sousa Lima

Apelante: Bruno Pereira Lima

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu integralmente dos recursos, exceto os Matheus Lima de Andrade, Francisco Lúcio Santos da Silva, Bruno Pereira de Lima, Samuel Santana de Mesquita, Francisco Kauã Sousa Lima e Luiz Ricardo Lima de Almeida, os quais foram parcialmente conhecidos, para negar-lhes provimento e dar parcial provimento ao apelo de Lucas Eduardo Lima, redimensionada sua pena definitiva, de ofício, ajustou-se a pena acessória dos réus Yasmin Martins Barboza e Yuri Martins Barboza, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204521-82.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BATURITÉ

Apelante: Magno Mateus da Silva

Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

13–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203760-13.2023.8.06.0296 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Wesley Soares de Almeida

Advogado: Josué Miranda dos Santos

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Josué Miranda dos Santos, OAB/CE nº 49.348, bem como o representante do Ministério Público.

14–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010193-11.2025.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA (Segredo de Justiça)

Apelante: J. M. R. H.

Advogado: Marcos Victor Vasconcelos Paiva

Advogado: Damião Soares Tenório

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

15–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0018739-05.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Antônio Amâncio da Silva Filho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

16–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205010-22.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE CANINDÉ (Segredo de Justiça)

Apelante: J. V. A. F.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Revisora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

17–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0018859-63.2017.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE

Apelante: Francisco Leandro da Silva Bernardo

Advogado: Taian Lima Silva

Apelante: Adriano Teles Cruz

Advogado: Francisco Bruno de Sousa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

18–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0204205-97.2025.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Apelante: J. de A. da S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

19–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0201233-42.2024.8.06.0300 DA COMARCA REDENÇÃO (Segredo de Justiça)

Apelante/Apelado: A. C. D. da S.

Advogado: Eduardo André Medeiros de Paula

Apelante/Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso ministerial para dar-lhe provimento e conheceu do recurso defensivo para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

20–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0203006-94.2025.8.06.0298 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ (Segredo de Justiça)

Apelante: F. M. de P.

Advogado: Rafael Igor de Vasconcelos

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

21–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200093-07.2023.8.06.0300 DA COMARCA DE CASCABEL (Segredo de Justiça)

Apelante: T. M. M.

Advogada: Gerlania Felix de Almeida

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Gerlania Felix de Almeida, OAB/CE nº 25.223, bem como o representante do Ministério Público

22–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0116692-76.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: André Pereira da Silva

Advogado: Rafael Freitas Mariano de Oliveira

Advogado: Lucas Brendo Correia Bezerra

Advogado: Tancredo de Lima Araújo

Advogado: Victor Hugo Santos Teixeira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

23–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0009912-89.2017.8.06.0096 DA COMARCA DE IPUEIRAS
(Segredo de Justiça)

Apelante: C. do N. da S.

Advogada: Maria Simone Reinaldo de Sousa

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

24–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0225334-36.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Marcio Mateus Vila Real

Advogada: Laiane Mariele da Silva Freire

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

25–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0244922-63.2024.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Karen Beatriz Alves Coelho

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

26–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200506-79.2023.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ
(Segredo de Justiça)

Apelante: R. S. A. P.

Advogado: Samuel Igo de Paiva Sales

Advogado: Ruan Barboza Lopes

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

27–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0012653-54.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE CAUCAIA

Apelante: Igo Marques Rocha

Advogado: Taian Lima Silva

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

28–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0218165-95.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Douglas Kadyson dos Santos

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Revisora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

29-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0006139-20.2011.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA

Recorrente: Francisco Thiago de Oliveira Viana

Recorrente: Daniel Evangelista de Lima Neto

Recorrente: Gledson da Silva Santos

Advogado: Leonardo Feitosa Arrais Minete

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado dos recorrentes Dr. Leonardo Feitosa Arrais Minete, OAB/CE nº 23.110, bem como o representante do Ministério Público. Ao proceder à sustentação oral, o advogado dos recorrentes apresentou questão prejudicial de mérito, consistente no cumprimento da decisão emanada do Superior Tribunal de Justiça, relativamente à determinação de desentranhamento dos autos do Acórdão anteriormente proferido e anulado pelo STJ. Dada a palavra à relatora, esta rejeitou a questão prejudicial de mérito, aduzindo que a decisão monocrática exarada pelo Ministro Rogério Schietti foi integralmente cumprida, nos moldes determinados. Em fundamento das razões de decidir, a relatora explicou que no despacho de fls. 2.030/2.301, foi determinado o desentranhamento dos Acórdãos anulados, assim como os autos foram remetidos à 3ª Procuradoria de Justiça para manifestação. Ato contínuo, sobreveio certidão exarada pela Secretaria Judiciária de 2º grau, informando da impossibilidade da operação de desentranhamento dos acórdãos de fls. 1.451/1.476 e 1.650/1.656, porque o sistema considera que os documentos foram produzidos em outra instância, haja vista que os autos foram distribuídos da primeira instância sob o índice 2 -(0006139-20.2011.8.06.0137 (2) (fl.2.032) . Na sequência, a relatora explicitou que determinara ao juízo de primeiro grau que, após o julgamento do recurso por este Órgão Colegiado, sem a reprodução dos vícios apontados pelo Superior Tribunal de Justiça e uma vez ultimado o retorno dos autos ao Juízo de origem, **PROMOVA O DESENTRANHAMENTO** do acórdão anteriormente proferido pela 3ª Câmara Criminal que confirmou a decisão de pronúncia, bem como do acórdão que apreciou os embargos de declaração contra ele opostos, em estrito cumprimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça, com a devida certificação nos autos (fls. 2.034/2.035). Por fim, os autos foram relatados (fls. 2.045/2.048) e incluídos em pauta de julgamento. Por estas razões, a relatora julgou improcedente a questão prejudicial suscitada oralmente, tendo em vista que a providência solicitada já foi integralmente atendida, desde o primeiro despacho, datado de 21/05/2026 (fls. 2.030/2.031), sobre o qual a defesa já tinha ciência.

30-REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº0201717-31.2025.8.06.0071 DA COMARCA DO CRATO

Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato

Impetrante: Guilherme Chaves de Moura

Impetrante: Francisco Laudir Mota Santos Júnior

Paciente: Pedro Luís Domingues Filho

Advogado: Guilherme Chaves de Moura

Advogado: Francisco Laudir Mota Santos Júnior

Impetrado: Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Ceará

Impetrado: Delegado-geral da Polícia Civil do Estado do Ceará

Impetrado: Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado Ceará SR/PF/CE

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicada a remessa necessária, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

31–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0207398-08.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE PARACURU

Apelante: Lucas Ribeiro Gomes

Advogado: Francisco Caio Moreira Ribeiro

Apelante: Alessandro Domingos Batista

Advogado: Paulo Landim de Macêdo Neto

Apelante: Bruna Ribeiro da Rocha

Advogado: Ilka da Silva Vieira

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Dr. Francisco Caio Moreira Ribeiro, OAB/CE nº 50.241, bem como o representante do Ministério Público.

32–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0050079-33.2021.8.06.0089 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará

Apelado: Wesley Sousa Torres

Advogada: Antônia Valéria Braga Firmiano

Advogado: Joaquim da Mota e Silva Sobrinho

Apelado: Moisés da Silva Correia

Advogado: Jakcier da Costa Reis

Apelado: João Eudes Fernandes Silva

Advogada: Gertrudes Maria Araújo Monteiro Cavalcanti

Advogado: Ricardo Monteiro Cavalcanti

Apelado: Lucas da Silva Correia

Apelado: Ivanildo Antonio Silva Barbosa

Apelado: Luis Diego Reinaldo dos Santos

Apelado: Antônio Henrique da Costa

Apelado: Luiz Carlos Alencar Soares

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

33–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200304-15.2024.8.06.0298 DA COMARCA DE UBAJARA

(Segredo de Justiça)

Apelante: A. da S. S.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

34–APELAÇÃO CRIMINAL Nº0244984-11.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Levi Oliveira

Advogada: Wanessa Kelly Pinheiro Lopes

Apelante: Francisco Adriano de Lima Moura

Advogada: Bianca Almeida de Abreu

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Levi Oliveira para negar-lhe provimento e conheceu parcialmente do recurso de Francisco Adriano de Lima Moura para, na extensão, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0231302-47.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: Wesley de Freitas Lobo

Advogada: Elbene Lopes Camilo

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.”

36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200716-22.2025.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI (Segredo de Justiça)

Apelante: S. A. M.

Advogado: Flávio Márcio de Sousa Oliveira

Advogado: Francisco Luciano Caetano Sobrinho

Apelado: M. P. do E. do C.

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso defensivo para negar-lhe provimento e conheceu do recurso ministerial para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0200823-34.2026.8.06.0293 DA COMARCA DE JAGUARUANA

Apelante: Pedro Lucas da Silva Barreto

Advogado: Carlos Jardel Sabóia Costa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205159-18.2025.8.06.0293 DA COMARCA DE BOA VIAGEM

Apelante: Weslei Viana Vieira

Advogada: Iasmim Alves Sampaio Barbosa

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Iasmim Alves Sampaio Barbosa, OAB/CE nº 54.395, bem como o representante do Ministério Público.

39-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0202523-35.2023.8.06.0298 DA COMARCA DE UBAJARA

Apelante/Apelado: José Samuel Silva de Araújo

Advogada: Lorena de Carvalho Rodrigues

Advogado: José Amsterdam Gomes Rodrigues

Advogado: Diego de Carvalho Rodrigues

Assistente/Apelante: Fernanda do Nascimento Silva Araújo

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso Defensivo para, na extensão, negar-lhe provimento e conheceu do recurso Ministerial e da Assistente de acusação para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Lorena de Carvalho Rodrigues, OAB/CE nº 34.908, bem como o representante do Ministério Público.

40-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0024644-64.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Apelante: July Silva Barbosa de Souza

Advogada: Renata Medeiros Ramos Nagib Aguiar

Advogado: Wagner José dos Santos

Advogado: Victor Nagib Aguiar

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES

Revisor: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora.”

Em Tempo: Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Dra. Renata Medeiros Ramos Nagib Aguiar, OAB/SP nº 316.002, bem como o representante do Ministério Público.

41-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0230695-34.2025.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará

Recorrido: William Araújo Soares

Advogado: Francisco Dyego de Lima Santos

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

42-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº0013376-03.2026.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA (Segredo de Justiça)

Recorrente: M. P. do E. do C.

Recorrido: E. R. M.

Advogado: Bruno Teixeira Bahia

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

43-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0010411-26.2025.8.06.0312 DA COMARCA DE HORIZONTE

Apelante: Francisco Cleiton de Oliveira Menezes

Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

44-APELAÇÃO CRIMINAL Nº0205406-12.2024.8.06.0300 DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Apelante: Luzia da Silva Alves

Advogado: Matheus Carvalho dos Reis

Advogado: Enilton Ramos da Paz

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO

Revisora: Exma. Sra. Desa. SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso para, na extensão, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.”

Fortaleza/CE, 11 de agosto de 2026.

Total de processos efetivamente julgados: 63 (sessenta e três) Habeas Corpus Criminal, 04 (quatro) Embargos de Declaração Criminal, 04 (quatro) Conflitos de Jurisdição, 01 (uma) Remessa Necessária Criminal, 04 (quatro) Agravos de Execução Penal, 04 (quatro) Recursos em Sentido Estrito e 67 (sessenta e sete) Apelações Criminais, totalizando 147 (cento e quarenta e sete) processos julgados.

RETIRADO DE MESA/PAUTA:

ADIADO:

01 - Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0000199-25.2018.8.06.0074** de relatoria da Exma. Sra. Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega. Após o anúncio do presente processo, o(a) Eminent Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 18 de agosto de 2026. **(PJE)**

PEDIDO DE VISTA:

REGISTROS:

CONSIGNAÇÕES:

Foi realizado voto de felicitações à Exma. Sr. Desembargadora Maria Ilna Lima de Castro, em razão do seu aniversário. Foi realizado voto de pesar à família de Alessandra Rodrigues Cals.

PRESENTES:

Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a sessão às 20:00 horas**, do que para constar eu, José Leandro de Paula Moraes, matrícula 40577, digitei a presente ata. Subscribo e assino: _____

Thais de Aparecida da Silva Nobre – Matrícula 50377 – Coordenadora da Quarta Câmara Criminal.

Conforme: _____ Desembargadora Sílvia Soares de Sá Nobrega – Presidente da Quarta Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA

Presidente da Quarta Câmara Criminal

Bela. THAIS DE APARECIDA DA SILVA NOBRE

Coordenador(a) da Quarta Câmara Criminal